



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.040, de 18 de novembro de 1971).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A letra "d", do parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei nº 2.040, de 18 de novembro de 1971, acrescida que foi pelo artigo 1º da Lei nº 2.133, de 25 de abril de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"d - obrigatoriedade de possuir em suas instalações, em estrita obediência ao traçado e à técnica construtiva de campos esportivos, local para a prática de, no mínimo, 2 (duas) modalidades esportivas, indicadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 12 de setembro de 1978, 418º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de setembro de 1978.